Proc. Administrativo 2.863/2025

Acompanhe via internet em **https://portoseguro.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
412.617.491.352.066.216
Situação geral em 05/06/2025 11:53: **Recebido**

Tarcio M. SEPROJE

Para
SEPROJE - Secret...

CC

1 setor envolvido
SEPROJE
05/06/2025 11:53

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE01/2024.1 - SEPROJE

Contrato

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE01/2024.1 - SEPROJE

PARQUES - PRAÇA DO PARRACHO

_

Tárcio Cerqueira de Moraes

Eng. Civil

Assessor Especial I

Matrícula n° 9447216

*SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS - **SEPROJE***

Quem já visualizou?

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
ESTADO DA BAHIA

OFICIO 1.148/25 - SECAC

Exmo. º Srº Prefeito,

Considerando a crescente necessidade da comunidade e os diversos pedidos de instalação de Playground, Brinquedos com acessibilidade, acessórios e Academia ao ar livre, buscando melhorar atender a necessidade de população em usufruir dos espaços de lazer nas praças da cidade a Prefeitura Municipal de Porto Seguro.

Os parques infantis ao ar livre em praças públicas, são instrumentos de grande utilidade para prática de atividades e exercícios físicos, como forma de promoção e/ou manutenção da saúde, da aquisição de hábitos saudáveis para o lazer e bem estar de todos.

Visando atender esta finalidade, a Secretaria Municipal da Casa Civil formaliza procedimento para adquirir os itens abaixo para instalação na Rua dos Sabiás s/n – Praça Vila Parracho no Município de Porto Seguro-BA.

Nesse sentido, esta contratação abrange o território do município de Porto Seguro, especificamente as seguintes demandas:

LOTE I - PARQUE AO AR LIVRE			
ITEM	**MATERIAL/SERVIÇO**	**U.M.**	**QTD**
01	PLAYGROUND - Com no mínimo duas torres. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE**. **Obs.: Fornecimento e instalação.**	UND	01
02	**PLAYGROUND** - Com no mínimo três torres. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE**. **Obs.: Fornecimento e instalação.**	UND	01
03	**PLAYGROUND** - Com no mínimo quatro torres. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE**. **Obs.: Fornecimento e instalação.**	UND	01
07	**PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO** – Piso de borracha 40mm, sendo a parte superior lisa chanfrada 50cm x 50cm e a parte inferior com bolsas para amortecimento de queda e drenagem de águas pluviais. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE.** **Obs.: Fornecimento e instalação.**	M²	500

Considerando se tratar de ITENS cadastrados no município conforme **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE**, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, BRINQUEDOS COM ACESSIBILIDADE, ACESSÓRIOS E ACADEMIA AO AR LIVRE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BAHIA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024SRP – SEPROJE, LOTES I E II.

Sirvo-me do presente para solicitar abertura de Procedimento Administrativo visando a formalização de Contrato com a empresa **STAR PRODUTOS E**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
ESTADO DA BAHIA

COMERCIO LTDA, com sede na R DOS TUPINAMBAS – 179 – CENTRO – BELO HORIZONTE – 30120-903, inscrita no CNPJ/MF nº 46.153.320/0001-82, representada no ato pela Srª. Lysllie Rodrigues dos Santos, Brasileira, Solteira, Empresária, CPF 089.244.546-76, detentor da **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE**.

Considerando se tratar de fornecimento e instalação de equipamentos, será apresentado pelo Órgão Gerenciador indicado abaixo, Orçamento e Cronogramas com Quantidade de material/serviço a ser contratado, segue indicação dos membros:

Tarcio Cerqueira de Moraes - matrícula n.º 9447216;
Aullus de Oliveira Cruz – matrícula n.º 9447214;
Diego Alexandre Pereira Batisti – matrícula nº 9447213

Porto Seguro, 02 de junho de 2025.

Josemar Marinho Siquara
Secretaria Municipal da Casa Civil

Ao Sr.
JANIO NATAL ANDRADE BORGES
Prefeito Municipal
Porto Seguro – BA

TERMO DE CIÊNCIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTATIVO

Ref.: Abertura de processo administrativo visando a formalização de Contrato Administrativo - ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE.

Em resposta ao OFÍCIO oriundo da Secretaria Municipal da Casa Civil, cujo objeto é a formalização de Contrato Administrativo da ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, BRINQUEDOS COM ACESSIBILIDADE, ACESSÓRIOS E ACADEMIA AO AR LIVRE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BAHIA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024SRP – SEPROJE, LOTE I, com instalação dos equipamentos na Rua dos Sabiás s/n – Praça Vila Parracho no Município de Porto Seguro-BA, declaro que com relação ao alegado no mencionado ato da laboriosa secretaria, TOMO CIÊNCIA da abertura do processo administrativo.

Na oportunidade, entendo que o processo é de grande importância para a administração pública local, motivo pelo qual determino que seja enviado para deflagração e processamento junto à Sub Secretaria de Licitações e Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

Ainda, determino que após conclusão das planilhas pertinentes ao procedimento, que o processo seja encaminhado para contabilidade com a finalidade de indicar recursos orçamentários e, ainda, seja encaminhado para a assessoria jurídica para emissão de pareceres e para Controladoria Geral do Município.

Porto Seguro – Bahia, 02 de junho de 2025.

JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

Ref.: ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE

Ao representante legal do **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA.**

Referente a **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE, que tem como objeto o** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, BRINQUEDOS COM ACESSIBILIDADE, ACESSÓRIOS E ACADEMIA AO AR LIVRE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BAHIA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024SRP – SEPROJE, LOTES I e II, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS - SEPROJE, com sede na Rua Alfredo Dutra, no 01, Centro, CEP 45.810-000, Porto Seguro - BA, CNPJ N° 13.635.016/0001-12 e **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**, com sede na R DOS TUPINAMBAS – 179 – CENTRO – BELO HORIZONTE – 30120-903, inscrita no CNPJ/MF nº 46.153.320/0001-82, representada neste ato pelo Srª. Lysllie Rodrigues dos Santos, Brasileira, Solteira, Empresária, CPF 089.244.546-76.

Apresentamos abaixo a planilha com os serviços propostos:

PARQUE AO AR LIVRE					
ITEM	**MATERIAL/SERVIÇO**	**U.M.**	**QTD**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	PLAYGROUND - Com no mínimo duas torres. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE**. **Obs.: Fornecimento e instalação.**	UND	01	18.605,49	18.605,49
02	**PLAYGROUND** - Com no mínimo três torres. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE**. **Obs.: Fornecimento e instalação.**	UND	01	26.895,90	26.895,90
03	**PLAYGROUND** - Com no mínimo quatro torres. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE**. **Obs.: Fornecimento e instalação.**	UND	01	40.422,18	40.422,18
07	**PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO** – Piso de borracha 40mm, sendo a parte superior lisa chanfrada 50cm x 50cm e a parte inferior com bolsas para amortecimento de queda e drenagem de águas pluviais. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE.** **Obs.: Fornecimento e instalação.**	M²	500	248,56	124.280,00
VALOR TOTAL R$					**210.203,57**

Obs.: Os materiais deverão ser instalados na Rua dos Sabiás s/n – Praça Vila Parracho no Município de Porto Seguro-BA.

Solicitamos a concordância referentes aos serviços e itens expostos acima.

Porto Seguro- Bahia, 02 de junho de 2025.

Tárcio Cerqueira de Moraes
Órgão Gerenciador
CREA 0514137819BA
Matrícula 9447216

Star

CNPJ: 46.253.320/0001-82
R DOS TUPINAMBAS - 179-CENTRO - BELO HORIZONTE
(31) 3938-0503

Belo Horizonte - MG, 02 de junho de 2025.

Á

Prefeitura Municipal de Porto Seguro

Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SEPROJE

Ref.: ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE

Prezados,

Acusamos o recebimento do Ofício datado de 02 de junho de 2025, referente à ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE, cujo objeto é o fornecimento e instalação de playgrounds e piso de segurança emborrachado, conforme detalhado no referido documento.

Após análise dos itens e condições apresentados, manifestamos nossa anuência integral às especificações e quantitativos descritos. Informamos ainda que temos plena capacidade técnica e logística para o fornecimento e a instalação dos materiais no prazo hábil, nos termos pactuados no edital e seus anexos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante Legal
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.153.320/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

Porto Seguro, 04 de junho de 2025.

Ofício: _____/2025

Ref.: Formalização de Contrato referente a ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE

Detentora da ATA: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA

Senhor Secretário Municipal de Projetos Especiais de Porto Seguro,

Trata-se de solicitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, BRINQUEDOS COM ACESSIBILIDADE, ACESSÓRIOS E ACADEMIA AO AR LIVRE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BAHIA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024SRP – SEPROJE, LOTE I, para instalação na Rua dos Sabiás s/n – Praça Vila Parracho no Município de Porto Seguro-BA, conforme quantitativos abaixo:

PARQUE AO AR LIVRE					
ITEM	**MATERIAL/SERVIÇO**	**U.M.**	**QTD**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	PLAYGROUND - Com no mínimo duas torres. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE.** **Obs.: Fornecimento e instalação.**	UND	01	18.605,49	18.605,49
02	**PLAYGROUND** - Com no mínimo três torres. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE.** **Obs.: Fornecimento e instalação.**	UND	01	26.895,90	26.895,90
03	**PLAYGROUND** - Com no mínimo quatro torres. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE.** **Obs.: Fornecimento e instalação.**	UND	01	40.422,18	40.422,18
07	**PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO** – Piso de borracha 40mm, sendo a parte superior lisa chanfrada 50cm x 50cm e a parte inferior com bolsas para amortecimento de queda e drenagem de águas pluviais. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE.** **Obs.: Fornecimento e instalação.**	M²	500	248,56	124.280,00
VALOR TOTAL R$					**210.203,57**

Vale dizer, inclusive, que o contratado em tela possui todas as condições de regularidade fiscal exigíveis para a celebração do termo aditivo.

Com base nestas informações, e no presente procedimento administrativo instaurado especificamente para que os serviços atinjam seus objetivos solicitamos a realização do Contrato referente a **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE.**

TARCIO CERQUEIRA DE MORAES
CREA 0514137819BA
Matrícula n°9447216

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

Porto Seguro, 04 de junho de 2025.

Ofício: _____/2025

Ref.: Formalização de Contrato referente a ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE

Detentora da ATA: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA

Senhor Secretário Municipal de Projetos Especiais de Porto Seguro,

Trata-se de solicitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, BRINQUEDOS COM ACESSIBILIDADE, ACESSÓRIOS E ACADEMIA AO AR LIVRE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BAHIA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024SRP – SEPROJE, LOTE I, para instalação na Rua dos Sabiás s/n – Praça Vila Parracho no Município de Porto Seguro-BA, conforme quantitativos abaixo:

PARQUE AO AR LIVRE					
ITEM	**MATERIAL/SERVIÇO**	**U.M.**	**QTD**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	PLAYGROUND - Com no mínimo duas torres. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE**. **Obs.: Fornecimento e instalação.**	UND	01	18.605,49	18.605,49
02	**PLAYGROUND** - Com no mínimo três torres. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE**. **Obs.: Fornecimento e instalação.**	UND	01	26.895,90	26.895,90
03	**PLAYGROUND** - Com no mínimo quatro torres. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE**. **Obs.: Fornecimento e instalação.**	UND	01	40.422,18	40.422,18
07	**PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO** – Piso de borracha 40mm, sendo a parte superior lisa chanfrada 50cm x 50cm e a parte inferior com bolsas para amortecimento de queda e drenagem de águas pluviais. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE.** **Obs.: Fornecimento e instalação.**	M²	500	248,56	124.280,00
VALOR TOTAL R$					**210.203,57**

Vale dizer, inclusive, que o contratado em tela possui todas as condições de regularidade fiscal exigíveis para a celebração do termo aditivo.

Com base nestas informações, e no presente procedimento administrativo instaurado especificamente para que os serviços atinjam seus objetivos solicitamos a realização do Contrato referente a **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE**.

TARCIO CERQUEIRA DE MORAES
CREA 0514137819BA
Matrícula n°9447216

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
ESTADO DA BAHIA

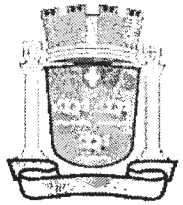
PREFEITURA DE PORTO SEGURO
O Brasil nasceu aqui!

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Playground, Brinquedos com acessibilidade, acessórios e Academia ao ar livre, visando atender as necessidades do município de Porto Seguro – Bahia.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE01/2024.1 - SEPROJE
PLANILHA DE GESTÃO DE QUANTIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDACNPJ/MF nº 46.153.320/0001-82

LOTE 1 – PARQUE AO AR LIVRE					CONTRATO PE01/2024.1.1		CONTRATO PE01/2024.1.2		SALDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	QTD	VALOR TOTAL R$	QTD	VALOR TOTAL R$	QTD	VALOR TOTAL R$
1	PLAYGROUND - Com no mínimo duas torres. Conforme descrições na ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE	15	18.605,49	279.082,35	4	74.421,96	1	18.605,49	10	186.054,90
2	PLAYGROUND - Com no mínimo três torres, em alturas diferentes. Conforme descrições na ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE	15	26.895,90	403.438,50	4	107.583,60	1	26.895,90	10	268.959,00
3	PLAYGROUND - Com no mínimo quatro torres, composto por estrutura em madeira plástica. Conforme descrições na ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE	15	40.422,18	606.332,70	4	161.688,72	1	40.422,18	10	404.221,80
4	GANGORRA - ADAPTADO/INCLUSIVA - Capacidade: 4 Pessoas. Conforme descrições na ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE	15	5.840,68	87.610,20					15	87.610,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
ESTADO DA BAHIA



5	GIRA GIRA CARROSSEL - ADAPTADO/INCLUSIVA. Conforme descrições na ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE	15	9.658,17	144.872,55	1	9.658,17			14	135.214,38
6	BALANÇO - ADAPTADO/INCLUSIVA. Conforme descrições na ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE	15	8.390,91	125.863,65	1	8.390,91			14	117.472,74
7	PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO. Conforme descrições na ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE	5000	248,56	1.242.800,00	3000	745.680,00	500	124.280,00	1500	372.840,00
VALOR TOTAL LOTE I R$				**2.889.999,95**		**1.107.423,36**		**210.203,57**		**625.527,12**

Porto Seguro - Bahia - 05 de junho de 2025.

Tárcio Cerqueira de Moraes
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 3.809/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º PE01/2024.1-SEPROJE

O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.635.016/0001-12,** com sede à Rua Alfredo Dutra, nº 01, Centro – Porto Seguro – Bahia – CEP nº: 45.810-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Projetos Especiais, Srº. **ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO,** maior, brasileiro, inscrito no CPF Nº 262.959.545-53, RG nº 01610576-16 SSP/BA, devidamente nomeado pelo Decreto n° 14.116/2022, publicada no DOM em 14/09/2022, residente nesta Cidade de Porto Seguro - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024SRP – SEPROJE, publicada no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União no dia 25/07/2024, processo administrativo n.º 3.809/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**, com sede na R DOS TUPINAMBAS – 179 – CENTRO – BELO HORIZONTE – 30120-903, inscrita no CNPJ/MF nº 46.153.320/0001-82, representada neste ato pelo Srª. Lysllie Rodrigues dos Santos, Brasileira, Solteira, Empresária, CPF 089.244.546-76, decorrente da Ata de Registro de Preços nº PE01/2024.1-SEPROJE – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024SRP – SEPROJE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground, brinquedos com acessibilidade, acessórios e academia ao ar livre, visando atender as necessidades do município de Porto Seguro – Bahia, conforme previsto no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico Nº 001/2024SRP – SEPROJE, LOTES I e II, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE I – PARQUE AO AR LIVRE						
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	U.M.	QTD	MARCA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	PLAYGROUND - Com no mínimo duas torres, em alturas diferentes, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, e um telhado medindo no mínimo 1,30m x 1,30m em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,80m e 1,20m em tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, fixados à estrutura em	UND	15	BRINK MOBIL	18.605,49	279.082,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 3.809/2024

	aço INOX 316 com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm, com pelo menos as seguintes atividades: 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço INOX 316 de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo de 1,5m de comprimento; 1 escada com no mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço INOX 316 de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escorregador grande, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador ondulado, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escalada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 4 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas. Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado e suporte da plataforma, utilizados no equipamento devem ser em aço INOX 316. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado em aço NOX 316. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 187kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071- 4:2021; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D257-14. **Obs.: Fornecimento e instalação.** **TODO MATERIAL DE FERRAGEM DEVE SER EM AÇO INOX 316, APRESENTAR CERTIFICADO E TERMO DE GARANTIA.**					
02	**PLAYGROUND** - Com no mínimo três torres, em alturas diferentes, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, no mínimo dois telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,80m e 1,20m em tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm, com pelo menos as seguintes atividades: 1 tobogã com 4 curvas de 45° com diâmetro aproximado de 0,63m em polietileno rotomoldado e saída em parede dupla, fixados a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escorregador grande, em polietileno rotomoldado com	UND	15	BRINK MOBIL	26.895,90	403.438,50

ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 3.809/2024

	mínimo de 2,5m de comprimento; 1 conjunto para passagem em curva perfazendo 90° com diâmetro aproximado de 0,63m, fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escalada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 42,4mm e 31,75mm, fixada à torre e ao solo/piso; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo de 1,5m de comprimento; 1 escalada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; 2 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais e polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado e suporte da plataforma, utilizados no equipamento devem ser em aço galvanizado. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 3000 horas, sem a presença de empolamento e ferrugem, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 187kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071- 4:2021; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D257-14. **Obs.: Fornecimento e instalação.** **TODO MATERIAL DE FERRAGEM DEVE SER EM AÇO INOX 316, APRESENTAR CERTIFICADO E TERMO DE GARANTIA.**					
03	**PLAYGROUND** - Com no mínimo quatro torres, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, com quatro telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna em aço INOX 316. Plataformas com altura de 1,20m em tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, fixados à estrutura em aço INOX 316 com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm, com pelo menos as seguintes atividades: 1 tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,63m com saída em parede, dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escada com no mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais	UND	15	BRINK MOBIL	40.422,18	606.332,70

ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 3.809/2024

	e horizontais, em tubos de aço INOX 316 de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com no mínimo 1,60m de comprimento e 0,63m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço INOX 316 de no mínimo 42,40mm e 31,75mm, fixada à torre e ao solo/piso; 1 escalada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 escorregador grande ondulado, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em madeira plástica cor similar a madeira, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 escalada de cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas; 1 escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de 1", com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; 1 descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço INOX 316 de no mínimo 42,4mm, fixada à torre e ao solo/piso; 2 pontes de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, com estrutura metálica de INOX 316 em tubos de 1", barras trefiladas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm; 2 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado e suporte da plataforma, utilizados no equipamento devem ser em aço INOX 316. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 187kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071- 4:2021; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257- 14. **Obs.: Fornecimento e instalação.** **TODO MATERIAL DE FERRAGEM DEVE SER EM AÇO INOX 316, APRESENTAR CERTIFICADO E TERMO DE GARANTIA.**					
04	**GANGORRA - ADAPTADO/INCLUSIVA** - Capacidade: 4 Pessoas (2 cadeiras + 2 cadeiras especiais), Faixa Etária: crianças até 12 anos, Estrutura em tubo de aço INOX 316, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar). Fixações: Parafusos sextavados e Francês. Observação: Em dimensões onde se lê 140cm altura, essa medida é do chão ate a parte de cima da cadeira, do chão até a altura da prancha tem 50cm altura. Dimensões: 1,20mts X	UND	15	METALGON	5.840,68	87.610,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE PORTO SEGURO
O Brasil nasceu aqui!

ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 3.809/2024

	3,50mts X 1,40mts (LXCXA). **Obs.: Fornecimento e instalação.** **TODO MATERIAL DE FERRAGEM DEVE SER EM AÇO INOX 316, APRESENTAR CERTIFICADO E TERMO DE GARANTIA.**					
05	**GIRA GIRA CARROSSEL - ADAPTADO/INCLUSIVA** - CARROSSEL CADEIRANTE, Capacidade: 4 crianças, Faixa Etária: Crianças até 12 anos, Estrutura em tubo de açO INOX 316 cantoneira, assoalho e rampa de acesso em chapa xadrez de alumínio, rolamento, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso. brinquedo fixo (chumbado com areia e cimento). ., Fixações: Parafusos Sextavados e Francês Dimensões: 1,80mts X 2,30mts X 0,90mts (LXCXA) – Fechado, Dimensões: 1,80mts X 2,90mts X 0,90mts (LXCXA) - Aberto. **Obs.: Fornecimento e instalação.** **TODO MATERIAL DE FERRAGEM DEVE SER EM AÇO INOX 316, APRESENTAR CERTIFICADO E TERMO DE GARANTIA.**	UND	15	METALGON	9.658,17	144.872,55
06	**BALANÇO - ADAPTADO/INCLUSIVA** - Capacidade: 3 crianças, Faixa Etária: crianças até 12 anos, Confecção: Estrutura em tubo de aço INOX 316, cantoneira, assoalho e rampa de acesso em chapa xadrez de alumínio, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar), Fixações: Parafusos Sextavados e Francês, Dimensões: 2,00mts X 2,20mts X 1,75mts (LXCXA) – Fechado, Dimensões: 2,00mts X 2,40mts X 1,75mts (LXCXA) – Aberto. **Obs.: Fornecimento e instalação.** **TODO MATERIAL DE FERRAGEM DEVE SER EM AÇO INOX 316, APRESENTAR CERTIFICADO E TERMO DE GARANTIA.**	UND	15	METALGON	8.390,91	125.863,65
07	**PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO** – Piso de borracha 40mm, sendo a parte superior lisa chanfrada 50cm x 50cm e a parte inferior com bolsas para amortecimento de queda e drenagem de águas pluviais. Piso Ecológico composto de grânulos de pneus de caminhão reciclado para utilização em áreas externas, aglomerado e prensado, 100% pigmentada Placas de 1m x 1m, Especificações: Largura: 1,00 m X Comprimento: 1,00 m; ideal para Playground; Piso Permeável (drenante) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Não produz odor de borracha convencional. (Inodoro e atóxico). Piso com Certificação de acordo com as especificações da norma de segurança de Playgrounds ABNT NR 16071-3 para contemplar o índice crítico de quedas (HIC 1.8m ou superior) necessário nas placas emborrachadas à aplicar nos playgrounds, instalados ou a instalar nos espaços objeto desta licitação. Não utiliza pinos, grampos ou qualquer material rígido que afete a segurança e coeficiente de amortecimento da placa emborrachada, nas cores preto, verde, terracota e azul.. **Obs.: Fornecimento e instalação.**	M²	5.000	FLEXPISO	248,56	1.242.800,00
					VALOR TOTAL LOTE I – R$	**2.889.999,95**

LOTE II - ACADEMIA AO AR LIVRE – EM AÇO INOX

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	U.M.	QTD	MARCA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**PRESSAO DE PERNAS DUPLO** - aparelho fabricado com tubos de aço inox 316 com ® 2.1/2" x 2,00 mm; ® 2" x 2,00 mm; ® 1" x 1.50 mm; chapas de espessura 4 mm. assentos estampados, tampão de metal arredondado; equipamento montado através do	UND	20	METALGON	6.651,28	133.025,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 3.809/2024

	processo de soldagem tig com acabamento polido. equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt.. **Obs.: Fornecimento e instalação.** **TODO MATERIAL DE FERRAGEM DEVE SER EM AÇO INOX 316, APRESENTAR CERTIFICADO E TERMO DE GARANTIA.**					
02	**ALONGADOR DE TRES ALTURAS** - alongador três alturas aparelho fabricado com tubos de aço inox 316 com 2.1/2" x 2,00 mm; © 2" x 2,00 mm; ® 1" x 1.50 mm; chapas de espessura 4 mm. assentos estampados, tampão de metal arredondado; equipamento montado através do processo de soldagem tig, acabamento polido brilhante. equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt. **Obs.: Fornecimento e instalação.** **TODO MATERIAL DE FERRAGEM DEVE SER EM AÇO INOX 316, APRESENTAR CERTIFICADO E TERMO DE GARANTIA.**	UND	20	METALGON	5.808,26	116.165,20
03	**REMADA SENTADA TRIPLA** - aparelho fabricado com tubos de aço inox 316 com o 2.112" x 2,00 mm; ® 2" x 2,00 mm; ® 1" x 1.50 mm; chapas de espessura 4 mm. assentos estampados, tampão de metal arredondado; equipamento montado através do processo de soldagem tig comacabamento polido. equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt. **Obs.: Fornecimento e instalação.** **TODO MATERIAL DE FERRAGEM DEVE SER EM AÇO INOX 316, APRESENTAR CERTIFICADO E TERMO DE GARANTIA.**	UND	20	METALGON	5.775,15	115.503,00
04	**SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO** - aparelho fabricado com tubos de aço inox 316 com © 2.1/2" x 2,00 mm; © 2" x 2,00 mm; © 1" x 1.50 mm; chapas de espessura 4 mm. assentos estampados, tampão de metal arredondado; equipamento montado através do processo de soldagem tig com acabamento polido. equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt. **Obs.: Fornecimento e instalação.** **TODO MATERIAL DE FERRAGEM DEVE SER EM AÇO INOX 316, APRESENTAR CERTIFICADO E TERMO DE GARANTIA.**	UND	20	METALGON	5.339,35	106.787,00
05	**SIMULADOR DE ESQUI DUPLO** - aparelho fabricado com tubos de aço inox 316 com o 2.1/2" x2,00 mm; ®2" x2,00 mm; ® 1" x 1.50 mm; chapas de espessura 4 mm. assentos estampados, tampão de metal arredondado; equipamento montado através do processo de soldagem tig com acabamento polido. equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt. **Obs.: Fornecimento e instalação.** **TODO MATERIAL DE FERRAGEM DEVE SER EM AÇO INOX 316, APRESENTAR CERTIFICADO E TERMO DE GARANTIA.**	UND	20	METALGON	4.859,90	97.198,00
06	**MULTI EXERCICIOS 6 FUNÇOES** - aparelho fabricado com tubos de aço inox 316 com © 2.1/2" x 2,00 mm; © 2" x 2,00 mm; © 1" x 1.50 mm; chapas de tubos de espessura 4 mm. assentos estampados, tampão de metal arredondado; equipamento montado através do processo de soldagem tig, acabamento polido, equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt. **Obs.: Fornecimento e instalação.** **TODO MATERIAL DE FERRAGEM DEVE SER EM AÇO INOX 316, APRESENTAR CERTIFICADO E TERMO DE GARANTIA.**	UND	20	METALGON	8.779,83	175.596,60
07	**ROTAÇAO VERTICAL TRIPLA** - aparelho fabricado com tubos de aço inox 316 com © 2.1/2" x 2,00 mm; © 2" x 2,00 mm; © 1" x 1.50 mm; chapas de espessura 4 mm. assentos estampados, tampão de metal	UND	20	METALGON	5.861,72	117.234,40

	arredondado; equipamento montado através do processo de soldagem tig com acabamento polido. equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt. **Obs.: Fornecimento e instalação.** **TODO MATERIAL DE FERRAGEM DEVE SER EM AÇO INOX 316, APRESENTAR CERTIFICADO E TERMO DE GARANTIA.**					
08	**ROTACAO DIAGONAL** - aparelho fabricado com tubos de aço inox 316 com o 2.1/2" x 2,00 mm; ® 2" x 2,00 mm; ® 1" x 1.50 mm; chapas de espessura 4 mm. assentos estampados, tampão de metal arredondado; equipamento montado através do processo de soldagem tig com acabamento polido. equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt. **Obs.: Fornecimento e instalação.** **TODO MATERIAL DE FERRAGEM DEVE SER EM AÇO INOX 316, APRESENTAR CERTIFICADO E TERMO DE GARANTIA.**	UND	20	METALGON	6.003,70	120.074,00
09	**SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLA** - aparelho fabricado com tubos de aço inox 316com © 2.1/2" x 2,00 mm; © 2" x 2,00 mm; © 1" x 1.50 mm; chapas de espessura 4 mm. assentos estampados, tampao de metal arredondado; equipamento montado atraves do processo de soldagem tig com acabamento polido. equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt. **Obs.: Fornecimento e instalação.** **TODO MATERIAL DE FERRAGEM DEVE SER EM AÇO INOX 316, APRESENTAR CERTIFICADO E TERMO DE GARANTIA.**	UND	20	METALGON	4.870,81	97.416,20
					VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE II – R$	**1.079.000,00**
					VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE I + II	**3.968.999,95**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Projetos Especiais da Prefeitura de Porto Seguro.

3.2. Além do gerenciador, não há mais outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item , fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 3.809/2024

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na Lei.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada para publicação nos órgãos pertinentes.

Porto Seguro – Bahia, 31 de julho de 2024

ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO:26295954553
Assinado de forma digital por ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO:26295954553
Dados: 2024.07.31 16:44:11 -03'00'

ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Projetos Especiais

LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Assinado de forma digital por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2024.07.31 16:33:45 -03'00'

STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA
LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF nº 089.244.546-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 3.809/2024

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE01/2024.1 – SEPROJE
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE I – PARQUE AO AR LIVRE	
POSIÇÃO	**LICITANTE**
2º	AUTOLOC COMERCIO DE VEICULOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº: 09.454.908/0001-40 e-mail: autolocfortaleza@gmail.com
3º	IANN COMERCIAL LTDA CNPJ Nº: 40.297.605/0001-00 e-mail: empresa@ianncomercial@gmail.com
4º	OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI CNPJ Nº: 27.855.598/0001-57 e-mail: luizcarlos@owltoys.com.br
5º	AL SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI CNPJ Nº: 18.882.394/0001-14 e-mail: alconstrus02@hotmail.com
6º	KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA CNPJ Nº: 80.125.305/0001-69 e-mail: comercial03@krenke.com.br
7º	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA CNPJ Nº: 30871504000148 e-mail: jean@plasgomes.com.br
8º	EDUARDA BIANCA LAUX LTDA CNPJ Nº: 48.534.376/0001-02 e-mail: eduarda.laux23@gmail.com
9º	PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº: 11.258.473/0001-00 e-mail: podiumpdl@gmail.com
10º	CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO CARANDAÍ LTDA CNPJ Nº: 42.178.604/0001-72 e-mail: adm@cpcsaneamento.com.br
11º	47.039.973 ROMERO LIMA DA SILVA CNPJ Nº: 47.039.973/0001-06 e-mail: romeroslva_23@hotmail.com
12º	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº: 19.458.719/0002-80 e-mail: superservicemarketing@gmail.com
13º	GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI CNPJ Nº: 42.376.992/0001-04 e-mail: joseecarlosdossantos2011@gmail.com
14º	SUPER SERVICE MARKETING EIRELI CNPJ Nº: 17.294.606/0001-80 e-mail: superservicemarketing@gmail.com
15º	REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº: 38.276.486/0001-68 e-mail: gruporeyscomercial@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 3.809/2024

LOTE II – ACADEMIA AO AR LIVRE – EM AÇO INOX	
POSIÇÃO	**LICITANTE**
2º	SUPER SERVICE MARKETING EIRELI CNPJ Nº: 17.294.606/0001-80 e-mail: superservicemarketing@gmail.com
3º	GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI CNPJ Nº: 42.376.992/0001-04 e-mail: josecarlosdossantos2u11@gmail.com
4º	BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ Nº: 34.978.393/0001-24 e-mail: contato@lojasbravo.com.br
5º	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº: 19.458.719/0002-80 e-mail: superservicemarketing@gmail.com
6º	CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO CARANDAÍ LTDA CNPJ Nº: 42.178.604/0001-72 e-mail: adm@cesaneamento.com.br
7º	INCA ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA CNPJ Nº: 08.946.024/0001-40 e-mail: [illegible]
8º	PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº: 11.258.473/0001-00 e-mail: podiumedl@gmail.com
9º	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – LTDA CNPJ Nº: 08.973.569/0001-45 e-mail: [illegible]
10º	47.039.973 ROMERO LIMA DA SILVA CNPJ Nº: 47.039.973/0001-06 e-mail: romerosilva_23@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Porto Seguro
Edição 8.687 | Ano 6
02 de agosto de 2024
Página 3

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PE01/2024.1-SEPROJE

O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.635.016/0001-12, torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground, brinquedos com acessibilidade, acessórios e academia ao ar livre, visando atender as necessidades do município de Porto Seguro – Bahia, conforme previsto no Edital e anexos do Pregão Eletrônico Nº 001/2024SRP – SEPROJE, LOTES I e II. Processo Administrativo nº: 3.809/24. Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024SRP – SEPROJE. Fornecedor Registrado: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, com sede na Rua dos Tupinambás – 179 – Centro – Belo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF nº 46.153.320/0001-82. Valor Registrado: Lote I - R$ 2.889.999,95 (dois milhões oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); Lote II - R$ 1.079.000,00 (um milhão setenta e nove mil reais). Vigência da Ata: 01/08/2024 até 01/08/2025. Ata disponível através do sítio eletrônico: https://contratos.sistema.gov.br/transparencia/arp e http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/licitacoes-exibir/?id=57009 - Porto Seguro – Bahia, 31 de julho de 2024. Zaqueu de Oliveira Filho – Secretário Municipal de Projetos Especiais

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 148, sexta-feira, 2 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 146/2022. Contrato nº 138/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA - BAHIA
Contratada: LOCAÇÃO DE MAQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.370.894/0001-90.
Objeto: Este Termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 138/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 034/2022, que versa sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns não continuados de pavimentação de estradas vicinais do Município de OUROLÂNDIA, conforme contrato de repasse nº 01081137-47 e Siconv nº 923455, conforme, Planilhas, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos anexos constantes no Edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 12.01.00 - SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO: 1029 - REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
ELEMENTO: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1500 - 1700
Assinatura: 01/08/2024. Vigência: 04/08/2024 a 04/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 31/2024PE

O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2024PE de acordo com o PAD Nº 119/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SINALIZAÇÃO VISUAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA.

Abertura: 16 de agosto de 2024 ás 08:31 horas, pelo Portal de Compras Públicas, disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital disponível em:http://palmasdemontealto.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes.

Dúvidas: (77) 3662-2113, pregoeiropma2022@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2024PE

O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2024PE de acordo com o PAD Nº 118/2024. Objeto: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM PALCO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE INDEPENDÊNCIA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, A SER REALIZADA NOS DIAS 5 A 8 DE SETEMBRO DE 2024. Abertura: 19 de agosto de 2024 ás 08:31 horas, pelo Portal de Compras Públicas, disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Edital disponível em:http://palmasdemontealto.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes.
Dúvidas: (77) 3662-2113, pregoeiropma2022@gmail.com.

Em 1º de agosto de 2024
ISIDRO JOAQUIM MAGALHÃES SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90.004/2024

Tipo: Menor preço por empreitada global. Abertura: 10/09/2024, às 09:00h.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviço de construção de Praça no bairro Prainha , Município de Paulo Afonso/Ba. Edital e atos posteriores na Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e no site: http://www.comprasnet.gov.br (UASG: 983781) Telefone: (75) 3281-3011 Ramal 238.

KELYANNE ANDRADE BARROS BRANDÃO
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CE Nº. 90001/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civl para serviço de construção da ciclovia do Balneário Prainha, BA 210- TRECHO ENTRE BALNEÁRIO PRAINHA E ECONOMART, MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO-BA. Conforme documentação anexa - Vencedora: STIL TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES LTDA - R$ 4.897.999,99 - Lote (Global) - Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

KELYANNE ANDRADE BARROS BRANDÃO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

O Município de Piripá - Bahia, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público leilão online site www.mgl.com.br, em 30/08/2024, a partir das 10:00 horas, seus bens inservíveis: veículos e máquinas.

Local de visitação: Travessa Osvaldo Cruz, s/n, saída para Condeúba, Piripá/BA. Dias de visitação: 19/08/2024 a 29/08/2024, no horário de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:00 horas.

Informações, fotos e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800-242 2218 (Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira, JUCEB 21/89192-SS).

FLAVIO OLIVEIRA ROCHA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

O Município de Pojuca, através de seu(ua) Pregoeiro(a), comunica que, fará realizar no dia 14 de Agosto de 2024 às 10:00hs, na Sala da COPEL, localizada na Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário escolar, mesa para cadeirante, mobiliário de escritório, mobiliário de aço, mesa de preparação de alimento em aço inox, sofá, cadeiras e longarinas, para atender as demandas das Unidades da Rede de Ensino Municipal e Secretaria Municipal de Educação..

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: (https://licitacoes-e2.bb.com.br/) - ID 1051931 e (https://www.pojuca.ba.gov.br/publicacoes). Informações: (71) 3645-1147 / (71) 99190-0130 ou e-mail licitacaopojucapmp@gmail.com.

Pojuca, 1º de Agosto de 2024.
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2024

LEI 14.133/2021

O Município de Pojuca, através de seu(ua) Pregoeiro(a), comunica que, fará realizar no dia 20 de Agosto de 2024 às 10:00hs, na Sala da COPEL, localizada na Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2024, cujo objeto é Fornecimento parcelado de material de consumo (EPI's e Outros), destinado as diversas demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: (https://licitacoes-e2.bb.com.br/) e (https://www.pojuca.ba.gov.br/publicacoes) ID 1051956. Informações: (71) 3645-1147 / (71) 99190-0130 ou e-mail licitacaopojucapmp@gmail.com. Pojuca, 31 de Julho de 2024.

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º PE01/2024.1-SEPROJE

O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.635.016/0001-12, torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground, brinquedos com acessibilidade, acessórios e academia ao ar livre, visando atender as necessidades do município de Porto Seguro - Bahia, conforme previsto no Edital e anexos do Pregão Eletrônico Nº 001/2024SRP - SEPROJE, LOTES I e II. Processo Administrativo nº: 3.809/24. Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024SRP - SEPROJE. Fornecedor Registrado: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, com sede na Rua dos Tupinambás - 179 - Centro - Belo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF nº 46.153.320/0001-82. Valor Registrado: Lote I - R$ 2.889.999,95 (dois milhões oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); Lote II - R$ 1.079.000,00 (um milhão setenta e nove mil reais). Vigência da Ata: 01/08/2024 até 01/08/2025. Ata disponível através do sítio eletrônico: https://contratos.sistema.gov.br/transparencia/arp e http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/licitacoes-exibir/?id=57009

Porto Seguro - BA, 31 de julho de 2024.
ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Projetos Especiais

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024SRP - SEPROJE

PROCESSO ADM Nº: 3.809/2024 PE - Nº 01/2024SRP - SEPROJE Considerando o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 01/2024SRP - SEPROJE, do tipo Menor Preço Por Lote, regida pela Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e à Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento e instalação de playground, brinquedos com acessibilidade, acessórios e academia ao ar livre, visando atender as necessidades do município de Porto Seguro - Bahia, ADJUDICO o objeto do certame e HOMOLOGO o resultado da licitação em favor da empresa C & M COMERCIAL LTDA., CNPJ: 41.521.882/0001-18, por ter apresentado o MENOR PREÇO, declarada VENCEDORA do LOTE III, com o valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para formalização da Ata de Registro de Preços em favor da referida licitante.

Porto Seguro - BA, 31 de julho de 2024.
ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Projetos Especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 41/2024

P.A N° 082/2024.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos, acessórios e componentes de informática e eletrônicos.
Abertura: 19.08.2024 ÀS 9H.
Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remanso-BA, 1º de agosto de 2024.
WANDERSON A. DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O Agente de Contratação do Município de Riachão das Neves-BA comunica que realizará licitação pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024, Processo Administrativo nº: 111/2024 no dia 16/08/2024, às 10:00 horas, horário local, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Saúde nas áreas de atenção primária, elaboração de projetos, levantamento de prontuários, levantamento para melhoria da qualificação dos indicadores da Atenção Primária em Saúde, gerenciamento de propostas, fornecimento de ambiente em nuvem para gerenciamento de dados de indicadores da saúde, treinamento nos diversos sistemas computacionais, disponibilização de plataforma para suporte e treinamento online.

Este Edital está à disposição no site www.licitacoes-e.com.br, e poderá ser adquirido pessoalmente no setor de Licitações e Contratos no horário das 07:30 às 13:30 no endereço: Praça Municipal, 27 - Centro - Riachão das Neves - Bahia. CEP - 47.970-000. Informações e-mail: rnlicita@hotmail.com e Tel.: 77 - 3624.2136/2233.

Riachão das Neves - BA, 31 de julho de 2024.
FELIPE SMITH SANTOS CRISÓSTOMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2024. Licitação: Pregão Eletrônico n. 027/2024 Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, acessórios e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, secretaria de saúde e da Secretaria da Assistência Social, do Município de Salinas da Margarida -BA, através do Sistema de Registro de Preços a partir de 02/08/2024, nos sítios eletrônicos www.salinasdamargarida.ba.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Propostas: encaminhamento eletrônico a partir de 02/08/2024, pelo sítio www.gov.br/compras Abertura das propostas: 15/08/2024, início da Sessão às 09h00 (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br ou pelo Tel. (75) 99848 - 9516/9503/9547.

Salinas da Margarida-BA, 31 de julho de 2024.
ALINE NEVES CERQUEIRA
Agente de contratação

Portal Nacional de Contratações Públicas

Atas

Ata nº PE01/2024.1/2024

Última atualização 01/08/2024

Local: Porto Seguro/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO SEGURO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2024 **Data de assinatura:** 31/07/2024 **Vigência:** de 31/07/2024 a 31/07/2025

Id ata PNCP: 13635016000112-1-000206/2024-000001 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: 13635016000112-1-000206/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, BRINQUEDOS COM ACESSIBILIDADE, ACESSÓRIOS E ACADEMIA AO AR LIVRE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BAHIA. (www.bll.org.br)

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ATA PE 01 2024.1 PARQUES E ACADEMIA AR LIVRE	01/08/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AHFGMIJPLR**
Certidão nº **31.578.845** Exercicio: **2025**
Emissão em: **02/06/2025** Requerimento em: **14:28:15** Validade: **02/07/2025**

Nome: **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **46.153.320.0001.82**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AHFGMIJPLR**
Documento/Certidão nº **31.578.845** Exercício: **2025**
Emissão em: **02/06/2025** Requerimento em: **14:28:15** Validade: **02/07/2025**

Nome: **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **46.153.320.0001.82**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/06/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 31/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004335665.00-25	CNPJ/CPF: 46.153.320/0001-82	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R DOS TUPINAMBAS		NÚMERO: 179
COMPLEMENTO: SALA 53,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 30120903
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000880963326

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.153.320/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:45 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2025.
Código de controle da certidão: **4654.1123.F470.629A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.153.320/0001-82

Razão Social: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA TUPINAMBÁS 179 SL 53 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30120-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052322435799689000

Informação obtida em 02/06/2025 14:23:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.153.320/0001-82
Certidão nº: 30365981/2025
Expedição: 02/06/2025, às 14:30:46
Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.153.320/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*REFERENTE A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO EMPREGADOR - INSCRIÇÃO **46.153.320/0001-82***

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 46.153.320/0001-82
DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/06/2025, às 14:31:05, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **7T5AUDAJPC**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.153.320/0001-82

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Junho de 2025 às 14:32

BELO HORIZONTE, 02 de Junho de 2025 às 14:32

Código de Autenticação: 2506-0214-3258-0711-8226

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Projetos Especiais

Processo Administrativo nº 2.863/2025

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, BRINQUEDOS COM ACESSIBILIDADE, ACESSÓRIOS E ACADEMIA AO AR LIVRE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BAHIA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024SRP – SEPROJE, LOTE I.

Tendo em vista a elaboração do Orçamento pela Comissão de Avalição Técnica – SEPROJE, com Valor Total abaixo, referente a formalização de Contrato com a empresa **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**, com sede na R DOS TUPINAMBAS – 179 – CENTRO – BELO HORIZONTE – 30120-903, inscrita no CNPJ/MF nº 46.153.320/0001-82, representada no ato pela Srª. Lysllie Rodrigues dos Santos, Brasileira, Solteira, Empresária, CPF 089.244.546-76, detentor da **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE**.

Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para emissão de ateste e reserva orçamentária conforme valores abaixo:

SECRETARIA	MATERIAL PERMANENTE VALOR R$	MATERIAL DE CONSUMO VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS	85.923,57	**124.280,00**

Porto Seguro – Bahia, 05 de junho de 2025.

Atenciosamente,

ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Projetos Especiais

SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - SEPROJE

Em, 05 de junho de 2025.

Ref: Parecer - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, BRINQUEDOS COM ACESSIBILIDADE, ACESSÓRIOS E ACADEMIA AO AR LIVRE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BAHIA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024SRP – SEPROJE, LOTE I.

Sirvo-me do presente para solicitar Parecer acerca de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, BRINQUEDOS COM ACESSIBILIDADE, ACESSÓRIOS E ACADEMIA AO AR LIVRE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BAHIA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024SRP – SEPROJE, LOTES I, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Processo Administrativo nº 2.863/2025, visando a formalização de Contrato com a empresa **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**., com sede na R DOS TUPINAMBAS – 179 – CENTRO – BELO HORIZONTE – 30120-903, inscrita no CNPJ/MF nº 46.153.320/0001-82, representada neste ato pelo Srª. Lysllie Rodrigues dos Santos, Brasileira, Solteira, Empresária, CPF 089.244.546-76, detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PE01/2024.1-SEPROJE – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024SRP – SEPROJE.

O valor para contratação é de R$ 210.203,57 (duzentos e dez mil duzentos e três reais e cinquenta e sete centavos) conforme quantitativo anexado aos autos.

Atenciosamente,

ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Projetos Especiais

Encaminha-se para:

Procuradoria Geral
Exma. Sra. Magaly De Souza Menezes
M.D Procuradora Geral

Após,

Controladoria Geral do Município
Exmo. Sr. Marivaldo Pereira Souza
M.D Controlador Geral

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE PORTO SEGURO
O Brasil nasceu aqui!

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Contrato Administrativo. Ata de Registro de Preços. Contratação para fornecimento e instalação de playground, brinquedos com acessibilidade, acessórios e academia ao ar livre. Lei nº 14.133/2021. Regularidade jurídica da contratação. Precedentes dos Tribunais de Contas.

I. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal da Casa Civil para análise da possibilidade jurídica de celebração de contrato com a empresa **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, BRINQUEDOS COM ACESSIBILIDADE, ACESSÓRIOS E ACADEMIA AO AR LIVRE**, com base na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 -- SEPROJE**.

Constam dos autos os seguintes documentos principais:

a) Ofício 1.148/25 - SECAC solicitando abertura de procedimento administrativo para formalização de contrato;

b) Ofício de anuência da empresa contratada com planilha orçamentária detalhada;

c) Minuta de contrato elaborada conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

d) Documentação da empresa demonstrando regularidade fiscal e trabalhista.

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico com vistas à fundamentação da celebração do contrato pretendido.

Em apertada síntese, é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1 Questões Preliminares e Regime Jurídico Aplicável

VERIFICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO: O presente contrato será formalizado com base na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme expressa indicação na minuta contratual e considerando que o procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 001/2024SRP) foi instaurado após a vigência da referida lei.

RESSALVAS DO PARECER JURÍDICO: Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da contratação em análise, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto a ser contratado, suas características, requisitos e especificações técnicas. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis à sua adequação às necessidades da Administração.

QUESTÕES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: Não compete a esta análise jurídica o exame de aspectos relacionados à conveniência e oportunidade da contratação, bem como questões afetas à gestão administrativa, como cronograma de execução, definição de local de instalação e priorização de demandas, que são de competência exclusiva da autoridade administrativa competente.

II.2 Dispositivos Legais Aplicáveis

A contratação em análise rege-se pelos seguintes dispositivos legais:

Art. 6º, XXXIV, da Lei nº 14.133/2021:

"prestação de serviço associado: execução de serviço associado à entrega de bens, em que a prestação de serviços não constitui o objeto principal do contrato;"

Art. 46, VII, da Lei nº 14.133/2021:

"fornecimento e prestação de serviço associado."

Art. 92 da Lei nº 14.133/2021:

"Os contratos de que trata esta Lei deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, e deverão conter, no mínimo: (...)"

Art. 105 da Lei nº 14.133/2021:

"A duração dos contratos será limitada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo: (...)"

Art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

"Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses: (...)"

II.3 Análise dos Elementos Fáticos

OBJETO CONTRATUAL: O objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground (com diferentes configurações de torres), piso de segurança emborrachado, totalizando o valor de R$ 210.203,57, com instalação prevista na Rua dos Sabiás s/n - Praça Vila Parracho, Porto Seguro-BA.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Ofício 1.148/25 - SECAC, que aponta a crescente necessidade da comunidade e os diversos pedidos de instalação de equipamentos de lazer, visando melhorar o atendimento à população para usufruto dos espaços de lazer nas praças da cidade.

ANUÊNCIA DA EMPRESA: Consta dos autos documento de anuência da empresa STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, devidamente assinado pelo responsável técnico, concordando com os serviços e itens propostos.

REGULARIDADE FISCAL: A empresa apresentou documentação comprobatória de regularidade perante os órgãos fiscais, trabalhistas e entidade profissional competente.

II.4 Análise dos Elementos Jurídicos da Minuta

CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021: A minuta de contrato apresenta todas as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Objeto claramente definido (Cláusula Primeira)
- Vigência e prorrogação (Cláusula Segunda)
- Preço e forma de pagamento (Cláusulas Quinta e Sexta)
- Obrigações das partes (Cláusulas Oitava e Nona)
- Sanções administrativas (Cláusula Décima Segunda)

- Dotação orçamentária (Cláusula Décima Quarta)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato estabelece prazo de vigência adequado à natureza do objeto, com possibilidade de prorrogação automática em caso de não conclusão no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa do contratado.

REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato adota o modelo de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXIV, e 46, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, adequado à natureza do objeto que envolve tanto o fornecimento quanto a instalação dos equipamentos.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A minuta prevê adequadamente as hipóteses de alteração contratual nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo limite de 25% para acréscimos ou supressões.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As penalidades estão em conformidade com o Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021, observando o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal manifesta-se pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da celebração do presente contrato com a empresa STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, com base na ATA SRP Nº PE01/2024.1 -- SEPROJE, mediante a minuta apresentada, uma vez que:

1. O procedimento observa integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021;
2. A contratação encontra-se devidamente fundamentada quanto à necessidade pública a ser atendida;
3. A empresa apresenta documentação de regularidade fiscal, trabalhista e profissional;
4. A minuta contratual contém todas as cláusulas obrigatórias e está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente;

5. O objeto está claramente definido e o valor encontra-se dentro dos parâmetros da Ata de Registro de Preços;
6. Não foram identificados óbices jurídicos que impeçam a celebração do ajuste.

RESSALVAS FINAIS:

O presente parecer não é vinculante, constituindo mera opinião jurídica para subsidiar a decisão da autoridade competente. Nas palavras de Gasparini, "o parecer vinculante é, no mínimo, estranho, pois se a autoridade competente para decidir há de observar suas conclusões, ele deixa de ser parecer, opinião, para ser decisão" (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 8.ed. Editora Saraiva, 2003. p. 87).

Recomenda-se que, previamente à assinatura do contrato, seja verificada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação.

É o parecer.

À Consideração Superior.

Porto Seguro/BA, 05 de junho de 2025.

MAGALY DE SOUZA MENEZES:02284136729 Assinado de forma digital por MAGALY DE SOUZA MENEZES:02284136729

MAGALY DE SOUZA MENEZES
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024SRP – SEPROJE
Processo Adm. Nº 2.863/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES E BENS DE CONSUMO Nº...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 00.**000.000/0000-00,** com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº XX, Porto Seguro – BA, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Projetos Especiais, Srº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, maior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Porto Seguro - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede no(a) _____, nº __ – _º andar – _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº representada neste ato pelo(a) seu(sua) _____(cargo)_____, Sr.(ª) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida por __/___ e CPF/MF nº ___.___.___-__, ___.___.___/____-__, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Adm. nº 2.863/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº XX/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/21)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground, brinquedos com acessibilidade, acessórios e academia ao ar livre, visando atender as necessidades do município de Porto Seguro – Bahia, nas condições estabelecidas neste contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O objeto deste Contrato será executado por meio de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do artigo 6º, inciso XXXIV, e art.46, inc. VII, ambos da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024SRP – SEPROJE
Processo Adm. Nº 2.863/2025

1.4. Objeto da contratação:

PARQUE AO AR LIVRE					
ITEM	**MATERIAL/SERVIÇO**	**U.M.**	**QTD**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	PLAYGROUND - Com no mínimo duas torres. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE**. **Obs.: Fornecimento e instalação.**	UND	01	18.605,49	18.605,49
02	**PLAYGROUND** - Com no mínimo três torres. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE**. **Obs.: Fornecimento e instalação.**	UND	01	26.895,90	26.895,90
03	**PLAYGROUND** - Com no mínimo quatro torres. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE**. **Obs.: Fornecimento e instalação.**	UND	01	40.422,18	40.422,18
07	**PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO** – Piso de borracha 40mm, sendo a parte superior lisa chanfrada 50cm x 50cm e a parte inferior com bolsas para amortecimento de queda e drenagem de águas pluviais. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE.** **Obs.: Fornecimento e instalação.**	M²	500	248,56	124.280,00
VALOR TOTAL R$					**210.203,57**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXX) dias sendo XX (XXXXX) dias de execução contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII, Lei 14.133/21)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Estão designados o Fiscal e o Gestor do contrato conforme tabela abaixo:

XXXXXXXXXXX → Matricula:	GESTOR DO CONTRATO
XXXXXXXXXXX → Matricula:	FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024SRP – SEPROJE
Processo Adm. Nº 2.863/2025

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V, Lei 14.133/21)
5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI, Lei 14.133/21)
6.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
6.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
6.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos materiais/execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
6.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
6.5. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S;
b) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social);
c) Certidão negativa da Fazenda municipal;
d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
e) Certidão negativa da Fazendas estadual;
f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
g) Folha de Medição dos itens/serviços.
6.6. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
6.7. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V, Lei 14.133/21)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, Lei 14.133/21)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10.1. A Administração terá o prazo de30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias).
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no

caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8.1.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, Lei 14.133/21)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
9.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do

domicílio ou sede do contratado;
9.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.1.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no

prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.1.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.1.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, Lei 14.133/21)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei 14.133/21)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;
12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.4. Multa:
12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de0,1% a 0,2% do valor do Contrato.
12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,1% a 10% do valor do Contrato.
12.2.4.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 15% do valor do Contrato.
12.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,2% a 3,2% do valor do Contrato.
12.2.4.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,07% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
12.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, Lei 14.133/21)
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, Lei 14.133/21)
14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
UNIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE: XXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXX
FONTE: XXXXXXXXXXXX
FONTE: XXXXXXXXXXXX
FONTE: XXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, Lei 14.133/21)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá

ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º, Lei 14.133/21)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Seguro/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Porto Seguro/BA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 02-PE01/2024.1SRP – SEPROJE
Processo Adm. Nº 2.863/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES Nº 02-PE01/2024.1SRP – SEPROJE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO E A EMPRESA STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, CONFORME CLÁSULAS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.635.016/0001-12,** com sede à Rua Alfredo Dutra, nº 01, Centro – Porto Seguro – Bahia – CEP nº: 45.810-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Projetos Especiais, Srº. **ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO,** maior, brasileiro, inscrito no CPF Nº 262.959.545-53, RG nº 01610576-16 SSP/BA, devidamente nomeado pelo Decreto n° 14.116/2022, publicada no DOM em 14/09/2022, residente nesta Cidade de Porto Seguro - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024SRP – SEPROJE, publicada no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União no dia 25/07/2024, processo administrativo n.º 3.809/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA.**, com sede na R DOS TUPINAMBAS – 179 – CENTRO – BELO HORIZONTE – 30120-903, inscrita no CNPJ/MF nº 46.153.320/0001-82, representada neste ato pelo Srª. Lysllie Rodrigues dos Santos, Brasileira, Solteira, Empresária, CPF 089.244.546-76, decorrente da Ata de Registro de Preços nº PE01/2024.1-SEPROJE – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024SRP – SEPROJE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Adm. nº 2.863/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/21)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground, brinquedos com acessibilidade na Rua dos Sabiás s/n – Praça Vila Parracho no Município de Porto Seguro – BA, nas condições estabelecidas neste contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O objeto deste Contrato será executado por meio de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do artigo 6º, inciso XXXIV, e art.46, inc. VII, ambos da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 02-PE01/2024.1SRP – SEPROJE
Processo Adm. Nº 2.863/2025

1.4. Objeto da contratação:

PARQUE AO AR LIVRE					
ITEM	**MATERIAL/SERVIÇO**	**U.M.**	**QTD**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	PLAYGROUND - Com no mínimo duas torres. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE**. **Obs.: Fornecimento e instalação.**	UND	01	18.605,49	18.605,49
02	**PLAYGROUND** - Com no mínimo três torres. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE**. **Obs.: Fornecimento e instalação.**	UND	01	26.895,90	26.895,90
03	**PLAYGROUND** - Com no mínimo quatro torres. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE**. **Obs.: Fornecimento e instalação.**	UND	01	40.422,18	40.422,18
07	**PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO** – Piso de borracha 40mm, sendo a parte superior lisa chanfrada 50cm x 50cm e a parte inferior com bolsas para amortecimento de queda e drenagem de águas pluviais. Conforme descrições na **ATA SRP Nº PE01/2024.1 – SEPROJE.** **Obs.: Fornecimento e instalação.**	M²	500	248,56	124.280,00
VALOR TOTAL R$					**210.203,57**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias sendo 20 (vinte) dias de execução contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII, Lei 14.133/21)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Estão designados o Fiscal e o Gestor do contrato conforme tabela abaixo:

Tarcio Cerqueira de Moraes - matricula n.º 9447216	GESTOR DO CONTRATO
Aullus de Oliveira Cruz – matricula n.º 9447214:	FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 02-PE01/2024.1SRP – SEPROJE
Processo Adm. Nº 2.863/2025

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V, Lei 14.133/21)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 210.203,57 (duzentos e dez mil duzentos e três reais e cinquenta e sete centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI, Lei 14.133/21)
6.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
6.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
6.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos materiais/execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
6.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
6.5. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S;
b) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social);
c) Certidão negativa da Fazenda municipal;
d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
e) Certidão negativa da Fazendas estadual;
f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
g) Folha de Medição dos itens/serviços.
6.6. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
6.7. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V, Lei 14.133/21)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, Lei 14.133/21)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10.1. A Administração terá o prazo de30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias).
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 02-PE01/2024.1SRP – SEPROJE
Processo Adm. Nº 2.863/2025

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8.1.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, Lei 14.133/21)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
9.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 02-PE01/2024.1SRP – SEPROJE
Processo Adm. Nº 2.863/2025

9.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
9.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.1.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria

profissional.
9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.1.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.1.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, Lei 14.133/21)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei 14.133/21)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 02-PE01/2024.1SRP – SEPROJE
Processo Adm. Nº 2.863/2025

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.4. Multa:
12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de0,1% a 0,2% do valor do Contrato.
12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,1% a 10% do valor do Contrato.
12.2.4.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 15% do valor do Contrato.
12.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,2% a 3,2% do valor do Contrato.
12.2.4.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,07% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
12.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, Lei 14.133/21)
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 02-PE01/2024.1SRP – SEPROJE
Processo Adm. Nº 2.863/2025

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, Lei 14.133/21)
14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
UNIDADE: Secretaria Municipal de Projetos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: 1086 – Requalificação de Praças e Jardins
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários
FONTE: 17540000 – Recursos de Operações de Crédito

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, Lei 14.133/21)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 02-PE01/2024.1SRP – SEPROJE
Processo Adm. Nº 2.863/2025

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º, Lei 14.133/21)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Seguro/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Porto Seguro/BA, 06 de junho de 2025.

ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO:26295954553
Assinado de forma digital por ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO:26295954553
Dados: 2025.06.09 15:26:06 -03'00'

ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Projetos Especiais

LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Assinado de forma digital por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2025.06.09 12:25:47 -03'00'

STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA
LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF nº 089.244.546-76

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Porto Seguro

Edição 9.824 | Ano 7
16 de junho de 2025
Página 3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02-PE01/2024.1SRP-SEPROJE

CONTRATO Nº 02-PE01/2024.1SRP-SEPROJE - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, CNPJ nº. 13.635.016/0001-12. CONTRATADA: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA., com sede na R DOS TUPINAMBAS – 179 – CENTRO – BELO HORIZONTE – 30120-903, inscrita no CNPJ/MF nº 46.153.320/0001-82. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground, brinquedos com acessibilidade, acessórios e academia ao ar livre, visando atender as necessidades do município de Porto Seguro – Bahia. VALOR: R$ 210.203,57 (duzentos e dez mil duzentos e três reais e cinquenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 06/08/2025. DATA ASSINATURA: 06/06/2025. ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO – Secretário de Projetos Especiais.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 112, segunda-feira, 16 de junho de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia, visando a lavagem, higienização, secagem e acondicionamento adequado de lençóis utilizados nas creches da Rede Municipal de Ensino, bem como dos uniformes da Fanfarra Municipal do Município de Luis Eduardo Magalhães/BA. Critério de Julgamento: Menor Preço. Recepção das Propostas: até as 8h de 07/07/2025. Data da sessão disputa: 07/07/2025 às 9h (horário de Brasília). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil http://www.bll.org.br.– – Edital e anexos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://https://www.gov.br/pncp/pt-br

Em 13 de junho de 2025
ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

Extrato resumido do Contrato nº 119-2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº. 13.782.461/0001-05, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Exmo. Sr.º ADGILSON SILVA FIGUEIREDO, Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Decreto Municipal nº 24/2021 e a empresa PAULO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita do CNPJ sob o nº 33.544.417/0001-74, neste ato representada pela Sr.º PAULO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, referente a APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL), DA BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DE CANATIBA 2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070-2025-IN, no qual gerou este instrumento. Vigência do dia 12 de junho de 2025 até 26 de julho de 2025.Macaúbas, 12 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 SRP

O município de Manoel Vitorino/BA, torna público, que realizará Pregão Eletrônico SRP : PE 024/2025, em 03/07/2025, às 09:00h, OBJETO: locação de máquinas e veículos pesados com operador, através do Registro de Preço. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial no site: (http://www.manoelvitorino.ba.gov.br.

CARINA OLIVEIRA SANTOS
Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2025

O Município de Maracás - BA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realização na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2025. Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote, que tem por objeto: Contratação de empresas especializadas para aquisição de materiais lúdico-pedagógicos voltados ao público infantil e juvenil, com vistas a ampliar os recursos utilizados em atividades de ensino e aprendizagem, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maracás-BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Data e hora da disputa: dia 03/07/2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico: https://bnccompras.com. Maiores informações pelo Tel. (73) 3533-2121 das 08:00 às 12:00 hs, ou pelos sites: www.maracas.ba.gov.br e https://bnc.org.br/, onde encontram-se a disposição dos interessados o edital e seus anexos.

IRAM SOUZA SÃO PAULO DE CASTRO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2025

O Município de Maracas - BA, torna público para conhecimento dos interessados que fara realização na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2025. Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote, que tem por objeto: Contratação de empresas especializadas para Aquisição futura de materiais de consumo e permanente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Maracás-BA, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Data e hora da disputa: dia 04/07/2025, às 09:00 horas (horario de Brasília), no endereço eletrônico: https://bnccompras.com. Maiores informações pelo Tel. (73) 3533-2121 das 08:00 às 12:00 hs, ou pelos sites: www.maracas.ba.gov.br e https://bnc.org.br/, onde encontram-se a disposição dos interessados o edital e seus anexos.

IRAM SOUZA SÃO PAULO DE CASTRO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2025

O Município de Maracás - BA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realização na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2025. Forma de Julgamento: Menor Preço Global, que tem por objeto: Contratação de empresas especializadas para aquisição de livros didáticos para alunos e professores da Educação Infantil, para atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de Maracás-BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Data e hora da disputa: dia 03/07/2025, às 08:30 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico: https://bnccompras.com. Maiores informações pelo Tel. (73) 3533- 2121 das 08:00 às 12:00 hs, ou pelos sites: www.maracas.ba.gov.br e https://bnc.org.br/, onde encontram-se a disposição dos interessados o edital e seus anexos.

IRAM SOUZA SÃO PAULO DE CASTRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONILIO SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 6/2025

Nº Processo: 048/2025.
Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Marcionílio Souza-BA. Total de itens Licitados: 155. www.comprasgovernamentais.gov.br/ UASG 983717, Edital 006/2025. Edital e Entrega das Propostas: À partir de 16/06/2025 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/07/2025 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

MARCIONÍLIO SOUZA-BA, 13 de junho de 2025
REINAN DA COSTA BRAGA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
O Município de Nova Canaã - Bahia, torna público que sera realizado o Pregão Eletrônico nº 012/2025, tendo como Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de água mineral para atender as necessidades de hidratação e consumo em eventos e atividades das diversas secretarias do Municipio de Nova Canaã - BA., conforme especificações constantes no termo de referência - Anexo I do edital, que o mesmo será realizado no dia 04/07/2025, às 09h00min, na sede desta Prefeitura, através da plataforma https://bnc.org.br. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Nova Canaã - Site Oficial (https://www.novacanaa.ba.gov.br/Site/Transparencia) e na plataforma https://bnc.org.br, mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Avenida Juracy Magalhães nº 463, Centro - Nova Canaã/BA - CEP: 45.270-000, das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail licitacaopmnc@gmail.com. Os demais atos deste processo serão publicados no DOM de Nova Canaã. 13/06/2025.

MOARA SOUZA SANTOS BARRETO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 32/2025

O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2025 de acordo com o PAD Nº 112/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE DISPONHA DE SOFTWARES COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI N.º 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO) E QUE REALIZE A PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NOS DIÁRIOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO BA. Abertura: 09 de julho de 2025 às 08:31 horas, pelo Portal de Compras Públicas, disponível em:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital disponível em:http://palmasdemontealto.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes. Dúvidas: (77) 3662-2113, pregoeiropma2022@gmail.com. Em, 13/06/2025

ISIDRO JOAQUIM MAGALHÃES SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

A Pregoeira torna público aos interessados que se realizará a licitação, Modalidade: Pregão Eletrônico n°. 003/2025/SRP, Tipo: Menor Valor por Lote, OBJETO: eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, EJA e Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, referente ao exercício de 2025, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos. Sessão de abertura realizar-se-á em 03.07.2025 às 09:30hs. O Edital encontra-se no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3688-2146 ou na Prefeitura Municipal de Piraí do Norte - Ba, localizada na praça Santo Antônio, Centro, com horário de atendimento das 08hs às 14hs.

Piraí do Norte (BA), 13 de junho de 2025
FLÁVIA MAMÉDIO COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2-PE01/2024.1SRP-SEPROJE

CONTRATO Nº 02-PE01/2024.1SRP-SEPROJE - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, CNPJ nº. 13.63S.016/0001-12. CONTRATADA: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA., com sede na R DOS TUPINAMBAS - 179 - CENTRO - BELO HORIZONTE - 30120-903, inscrita no CNPJ/MF nº 46.153.320/0001-82. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground, brinquedos com acessibilidade, acessórios e academia ao ar livre, visando atender as necessidades do município de Porto Seguro - Bahia. VALOR: R$ 210.203,57 (duzentos e dez mil duzentos e três reais e cinquenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 06/08/2025. DATA ASSINATURA: 06/06/2025. ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO -Secretário de Projetos Especiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025

Aquisição de equipamentos de informática. Menor preço por lote. Propostas: até às 8h do dia 27/06/25. Disputa: 30/06/25 às 9h.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2025

Aquisição de materiais para construção. Menor preço por lote. Propostas: até às 8h do dia 30/06/25. Disputa: 01/07/25 às 9h. Local da disputa e edital: www.bll.org.br. Informações: setor de licitações.

Potiraguá/Ba, 12 de Junho de 2025.
JAMES BARBOSA GALVÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2025

Processo Administrativo Nº 178/2025. O Município de Queimadas na Bahia abre processo licitatório objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD EM QUEIMADAS/BA, conforme convênio nº 854412. A ser realizado no dia 09/07/2025 às 09h00min. O Edital estara disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min no Site: www.bll.org.br e no PNCP.

Queimadas-BA, 11 de junho de 2025.
RICARDO MARCOS BATISTA LOPES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025

P.A N° 092/2025. OBJ. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e pintura. Abertura: 16.06.2025 ÀS 09H. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br. Remanso/BA, 13/06/2025. Manoel G. Bastos Neto - Pregoeiro.